

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.902 NATAL, 6 DE ABRIL 2017 • QUINTA-FEIRA

Edital n. 010/2016, de 04 de abril de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que criou os Núcleos Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 128/2016-CSDP/RN, de 15 de abril de 2016, publicada no DOE de 20.04.2016, que estabelece os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 145/2017, 147/2017, 148/2017 e 149/2017, que, respectivamente, entre outras providências, regulamentam as atribuições das Coordenações do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa – NEAPI, Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – NUJECIV, Núcleo Especializado de Defesa do Direito à Urbanismo, Habitação e Moradia – NUHAM e Núcleo Especializado de

Situação Carcerária – NUSC;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

CONSIDERANDO o que fora determinado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na centésima décima oitava sessão ordinária, realizada em trinta e um de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a existência de vagas a serem preenchidas nas coordenações dos núcleos especializados desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa - NEAPI	Natal	Cível/ Criminal	Resolução nº 145/2017
Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - NUJECIV	Natal	Cível	Resolução nº 147/2017
Núcleo Especializado de Defesa do Direito à Urbanismo, Habitação e Moradia – NUHAM	Natal	Cível	Resolução nº 148/2017
Núcleo Especializado de Situação Carcerária – NUSC	Natal	Criminal	Resolução nº 149/2017

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos “considerandos” deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução

apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, bairro Lagoa Nova, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 004/2016 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 004/2016-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.902 NATAL, 6 DE ABRIL 2017 • QUINTA-FEIRA

Edital nº 011/2017, de 5 de abril de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO NÚCLEO SEDE DE PARNAMIRIM.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 047/2013 do CSDP, que dispõe sobre a estrutura funcional de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 129/2016-CSDPE/RN, de 15 de abril de 2016, publicada no DOE de 20 de abril de 2016, que regulamenta as atribuições dos Coordenadores de Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente no Núcleo Sede da Defensoria

Pública no Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de 01 (uma) vaga de Coordenador do Núcleo Sede de Parnamirim para preenchimento mediante requerimento ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º. O Núcleo Sede Parnamirim é órgão de execução, com função institucional e de coordenação das Defensorias Públicas Cíveis, Criminais e Especializadas sediadas na Rua Capitão Martinho Machado, n.º 157, Centro, Parnamirim, CEP: 59.140-300.

Art. 3º. O Coordenador do respectivo núcleo cumulará as atividades de gestão com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, competindo-lhe:

I. gerenciar, sendo auxiliado, quando possível e necessário, por outros Defensores designados pelo Defensor Geral do Estado, a estrutura necessária ao funcionamento do respectivo Núcleo Sede;

II. proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos, inclusive atuando para assegurar as prerrogativas dos membros da instituição junto aos Fóruns e demais órgãos englobados pelo respectivo Núcleo Sede;

III. realizar e estimular o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos integrantes do Núcleo Sede respectivo, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos;

IV. provocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado ao exercício do seu poder normativo, inclusive a fim de dirimir dúvida ou conflito, positivo ou negativo, de atribuições entre os coordenadores;

V. convocar, se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitando ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado a publicação no órgão de imprensa oficial;

VI. elaborar e enviar ao Defensor Público Geral e ao Corregedor Geral da Defensoria Pública, semestralmente, relatórios das atividades do núcleo, enumerando os procedimentos administrativos arquivados, sob pena de destituição da função de coordenação;

VII. zelar pelos registros das reuniões realizadas, registros dos bens tombados que se localizarem no referido Núcleo Sede, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições do Núcleo;

VIII. zelar pelo cumprimento dos planos de metas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

IX. envidar esforços para padronização de modelos para serem utilizados pelos órgãos de execução, respeitada a autonomia funcional de cada membro;

X. analisar as solicitações dos Defensores Públicos que integram o Núcleo Sede quanto à aquisição de bens, serviços ou designação de servidores e que visem a melhoria da estrutura funcional, providenciando os requerimentos necessários perante a Administração Superior;

XI. cumprir as designações do Defensor Público Geral do Estado para fins de representação dos interesses

institucionais ou para exercer outras atribuições que lhe sejam por ele delegadas, desde que inerentes à estruturação do Núcleo Sede;

XII. coordenar e fiscalizar a atuação dos servidores que integram o quadro administrativo que exerça suas funções no referido Núcleo Sede, zelando pela assiduidade, pontualidade, eficiência e qualificação da atividade funcional desenvolvida;

XIII. distribuir, entre os Defensores que integram o Núcleo de Natal, os processos oriundos das extintas Comarcas assistidas, na forma da Resolução de n. 47/2013;

Art. 4º. O Coordenador do Núcleo Sede acima nominado poderá indicar um dos membros da Defensoria Pública que atue no núcleo sede para substituí-lo em caso de impedimento, licença ou férias, que será designado pelo Defensor Público Geral;

Art.5º. Consideram-se aptos a concorrer à vaga de Coordenação do Núcleo Sede Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados na respectiva sede e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Sede se estenderá até o dia 30 de junho de 2018, na forma do parágrafo único do art. 6º, da Resolução n.º 129/2016-CSDP;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um compuser a categoria mais elevada da carreira, observar-se-á a ordem da lista de antiguidade, não tendo preferência àquele que já tiver ocupado a função anteriormente.

§ 3º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

Art. 6º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação do Núcleo Sede Parnamirim far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860 bairro Lagoa Nova, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

em substituição à Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 011/2017 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO NÚCLEO SEDE PARNAMIRIM DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____,
Defensor(a) Público(a) substituto(a)/primeira categoria, matrícula funcional de n. _____, lotado na
_____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador
(a) do Núcleo Sede _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 011/2017-GDPGE/RN,
declarando estar ciente das normas constantes do Edital acima referido, bem como das atribuições
administrativas e de gestão conferidas na resolução nº 129/2016-CSDP cumulativamente com as minhas
atribuições ordinárias para o exercício da função de coordenação.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.902 NATAL, 6 DE ABRIL 2017 • QUINTA-FEIRA

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO Nº. 33298/2017-1 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna pública a REABERTURA do Pregão eletrônico 008/2017, aquisição de material de expediente para o dia 20 de março de 2017 às 09hs.. Informações adicionais através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail: cpl01dpe@gmail.com.

Natal (RN), 05 de abril de 2017.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.902 NATAL, 6 DE ABRIL 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 162/2017 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o teor da ata da 118ª Sessão Ordinária realizada em 31 de março de 2017, publicada em 1º de abril de 2017, edição nº 13899, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **R E V O G A R**, a partir do dia 1º de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 187/2016 - SDPGE, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de junho de 2016.

Art. 2º **DESIGNAR** a Defensora Pública **VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA** para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais - NUJECRIM, com mandato até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte